

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.475.944-8

DATA: 15/05/23

PARECER CEE/CES n.º 65/23

APROVADO EM 20/07/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Paranavaí, pela Unespar.

RELATOR: AURÉLIO BONA JUNIOR

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 21/11/23 a 20/11/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 414/23 (fl. 165) e Informação Técnica n.º 52/23-CES/Seti (fls. 163 e 164), ambos de 30/05/23, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Paranavaí, mediante Ofício n.º 87/23-Unespar/Reitoria, de 03/05/23. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual n.º 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranavaí, na Rua Pernambuco n.º 848. O Decreto Estadual n.º 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18. O recredenciamento da Universidade foi obtido por meio Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.475.944-8

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: n.º 12.597, publicado no Diário Oficial do Estado em 21/11/14.

b) última renovação de reconhecimento: n.º 1150/19, DOE de 09/04/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 01/19, de 18/02/19, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 21/11/18 a 20/11/23. (fl. 03)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Paranavaí.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 04, conforme extrato à folha 03, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 a 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.210 (três mil, duzentas e dez) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de oferta seriado anual com disciplinas anuais, turno de funcionamento noturno, período de integralização 04 (quatro) anos. (fls. 05, 10 e 11)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 37 a 43, descreveu os Objetivos do Curso, fls. 22 e 23, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 30 a 32. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 162.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.475.944-8

O curso tem como coordenadora a professora Franciele Mara Lucca Zanardo Bohm, graduada em Ciências Biológicas, mestre e doutora em Ciências Biológicas, todos pela Universidade Estadual de Maringá (UEM-2002-2004-2008). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE). (fls. 150)

O quadro de docentes é constituído por 16 (dezesesseis) professores, sendo 14 (quatorze) doutores, 01 (um) mestre e 01 (um) especialista. Destes, 07 (sete) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 06 (seis) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 09 (nove) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 117 a 120)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 156:

Ingressantes [1]		Concluintes [2]					Total [5]
Ano de Ingresso	Estudantes	2018	2019	2020	2021	2022	
Antes de 2015 [3]		5	5	3			13
2015	40	13	5	2			20
2016	40		14	6			20
2017	40			17	1	2	20
2018	40				14	7	21
2019	40					17	17
TOTAL [4]	200	18	24	28	15	24	111

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos (2017 a 2021), conforme a tabela acima, em relação aos ingressantes de 2014 a 2018, observa-se a porcentagem de 52% de concluintes.

A Unespar apresentou justificativas institucionais assinadas pelas Dirigentes da Instituição (Reitora e Pró-reitora de Ensino) e pela Coordenação do Curso, mediante Ofício Reitoria/Unespar n.º 88/23, de 08/05/23, fls. 158 a 161, nos quais constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

(...)

5. Criação da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos e consolidação das ações da Diretoria de Assuntos Estudantis e Diretoria de Direitos Humanos, que têm por objetivo promover ações para o acesso, inclusão e permanência de grupos socialmente vulneráveis no Ensino Superior. A diretoria de Direitos Humanos agrega o CEDH – Centro de Educação e Direitos Humanos que é constituído em cada *campus* da UNESPAR e é formado por núcleos de ações especializadas: Núcleo de Educação Especial Inclusiva – NESPI; Núcleo de Educação para Relações Étnico-Raciais – NERA e Núcleo de Educação para Relações de Gênero – NERG, que atuam como espaços institucionais de acolhimento, construção de conhecimento e orientação para práticas educacionais pautadas na equidade, respeito à diversidade e no exercício de cidadania na UNESPAR;

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.475.944-8

6. A UNESPAR, em 2021, 2022 e 2023, ampliou e implementou ações com o objetivo de consolidação das políticas de assistência estudantil, redução da evasão e manutenção da permanência, conforme segue:

a. Ampliação da quantidade de bolsas de Monitoria Acadêmica na ordem de 100% do total de estudantes bolsistas (de 37 para 74 bolsas), e 25% de aumento no valor das bolsas;

b. Criação de bolsa auxílio refeição com 70 (setenta) auxílios alimentação no valor de 250,00, pelo período de 8 meses (maio a dezembro de 2023);

c. Ampliação da quantidade de bolsas Permanência na ordem de 100% em relação ao quantitativo de 2021 (de 35 para 70 bolsas), 25% de aumento no valor das bolsas e aumento da duração de 5 para 8 meses do benefício;

d. Aumento em 25% do valor das bolsas de PIBIC, PIBEX, PIBIS;

e. Alteração do regulamento de PIC/PIBIC proposto pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), permitindo a participação de estudantes que tenham bolsas de auxílios de estágio remunerado;

f. Participação do Edital de Residência Pedagógica (RP) obtendo a classificação de 84º lugar nacional e ampliando a quantidade de bolsas ofertadas para os cursos de licenciatura de 196 para 315 bolsas para 2022 e 2023;

g. Participação do Edital do Programa de Iniciação à Docência (PIBID), obtendo a classificação de 10º lugar no ranking nacional das instituições participantes e, o segundo lugar no ranking Paranaense, sendo ampliado a quantidade de bolsas ofertadas para os cursos de licenciatura, de 264 para 288 bolsas para 2022 e 2023;

h. A PROPEDH trabalha na identificação de necessidades dos acadêmicos com deficiência e o trabalho de constituição dos núcleos de apoio nos campi, dentre os quais destaca-se o NESPI para atendimento psicopedagógico qualificado dos estudantes;

i. A Resolução n.º 021/2022 CEPE UNESPAR instituiu os procedimentos para o desenvolvimento do Plano Educacional Individualizado (PEI), em garantia ao direito de acessibilidade curricular de estudantes com deficiência, transtornos funcionais e altas habilidades/superdotação.

Ainda na estruturação do atendimento a pessoas com deficiência, foi aberto vaga de Teste Seletivo PSS para Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e todos os estudantes surdos e surdas foram atendidos com contratação de intérpretes de Libras;

j. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) realiza acompanhamento sistemático e orientação aos cursos de graduação para atualização dos PPCs no atendimento das normativas legais, a implantação da Curricularização da extensão e discussão sobre ações pedagógicas para redução da evasão e manutenção da permanência dos estudantes;

k. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) implantou a Divisão de Estágio para organização dos trâmites de estágios, obrigatório e remunerado, como também a organização de um projeto de valorização do estágio como componente curricular para formação dos estudantes, que se encontra em fase de elaboração para implantação a partir de 2023.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023-2027) encontra-se em construção. A política de assistência estudantil, a melhoria e ampliação da estrutura física, bem como a revisão das práticas pedagógicas estão contempladas neste processo.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.475.944-8

E especificamente, em relação ao Curso de **Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura - Campus Paranavaí**, conforme Memorando n.º 001/2022 elaborado pela Coordenação de Colegiado e Centro de área de Ciências Humanas e da Educação, encaminhado à Diretoria de Ensino, ressalta-se o contexto e as ações para a permanência e redução de evasão do curso, conforme trecho a seguir:

O curso de Ciências Biológicas da UNESPAR do campus de Paranavaí caracteriza-se por oferecer ensino de qualidade embasado no tripé ensino, pesquisa e extensão. Nos anos de 2018 e de 2021 o curso obteve relação de ingressantes e concluintes inferior a 60%, o que contribuiu para que nos últimos cinco anos a média de ingressantes e concluintes fosse de 56%.

Já no ano letivo de 2017 o curso de Ciências Biológicas implementou atividades de monitoria acadêmica, projetos de extensão com bolsas de estudo para promover a permanência dos estudantes no curso, para suprir as dificuldades de aprendizagem e as dificuldades econômicas. Em 2021 o índice caiu novamente para 45% e refletiu os efeitos da pandemia de Covid-19, pois muitos estudantes do curso desistiram da série para trabalhar e contribuir com a renda das suas famílias que estavam com dificuldade financeira. No ano de 2022, houve um retorno de acadêmicos do período pandêmico.

O colegiado do curso de Ciências Biológicas têm tomado as seguintes medidas para evitar a evasão e acompanhar os acadêmicos com dificuldades de aprendizagem: Monitorias acadêmicas para as disciplinas com maiores índices de reprovação, projetos de extensão que proporcionem bolsas aos acadêmicos que necessitam e que contribuam com vivências para auxiliá-los na inserção ao mundo do trabalho, aumento no número de acadêmicos atendidos pelos projetos de iniciação à docência, como o programa de iniciação à docência (PIBID) e residência pedagógica, que além do auxílio financeiro preparam o acadêmico para atuar como professor, projetos de iniciação científica que proporcionem o envolvimento inicial do aluno de graduação com atividades de pós-graduação. O trabalho de acompanhamento dos acadêmicos do curso de Ciências Biológicas, realizado pelo colegiado do curso ao longo do período avaliado mostra que as desistências foram causadas principalmente por problemas econômicos. Desta forma, os projetos que proporcionam bolsas de estudos para os acadêmicos, aliados às vivências que eles promovem para a inserção no mundo do trabalho ou para a pós-graduação, contribuem para a manutenção desses acadêmicos na universidade.

A Reitoria da UNESPAR encontra-se à disposição para outros esclarecimentos.

Diante do exposto, constata-se que a Unespar descreveu as ações desenvolvidas para consolidar as políticas de assistência estudantil, redução da evasão e manutenção da permanência dos acadêmicos na instituição. Nesta esteira, esta CES reconhece as ações desenvolvidas e orienta à instituição a desenvolver pesquisas estruturadas com vistas a ampliar a identificação das necessidades dos estudantes.

Destaque-se que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.475.944-8

A Unespar apresentou, fls. 99 a 102, a adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Às fls. 101 e 102, a IES apresenta os seguintes componentes curriculares em atendimento às referidas normas:

COMPONENTE	INTEGRALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ACEC I - Disciplina: Metodologia de Extensão	1ª série	30h
ACEC II - Parte de Disciplina: - Fundamentos de Botânica - Embriologia e Histologia - Biotecnologia, Biologia Molecular e Bioética - Zoologia II	1ª, 2ª, 3ª, e 4ª série	280h
- Microbiologia e Imunologia - Fisiologia Vegetal - Optativa I - Estágio		
ACEC III – Participação em projetos: Projetos de extensão devidamente registrados na divisão de extensão do campus.	1ª, 2ª, 3ª, e 4ª série	Até 60h
ACEC IV: Cursos ou eventos de extensão devidamente registrados na divisão de extensão do campus. Obs. Na segunda série do curso os acadêmicos farão parte da comissão organizadora da Jornada de Biologia.	2ª, 3ª, e 4ª série	Até 40h
ACEC V - Cursos ou eventos de extensão de outras IES	2ª, 3ª, e 4ª série	Até 20h
TOTAL		430

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.475.944-8

A Unespar apresenta como parte do atendimento a disciplina “Metodologia de Extensão”, com caráter teórico, no entanto, há que se considerar o contido no artigo 2º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21:

Art. 2.º Para efeitos desta Deliberação, são consideradas ações de extensão curricular as **intervenções realizadas por acadêmicos e professores que envolvam diretamente a comunidade externa** à Instituição de Ensino Superior e estejam vinculadas à formação do acadêmico, conforme normas institucionais próprias.
(grifo nosso)

Conforme o artigo 4º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, as ações de extensão podem ser enquadradas das seguintes formas: I – componente curricular específico; II – parte da carga horária de uma disciplina curricular; III – participação em projetos/programas de extensão diversos com posterior aproveitamento de carga horária em extensão como componente curricular.

Observa-se, ainda, neste exemplo, que a própria ementa da disciplina apresenta, em seu conteúdo, o atendimento exclusivo aos conteúdos curriculares teóricos da disciplina, conforme transcrevemos:

Conceitua, numa perspectiva histórico-filosófica, estudos referentes à Universidade Pública e à Extensão Universitária e a sua função acadêmica e social. Analisa as concepções, a legislação e as tendências da Extensão Universitária nas Universidades Públicas Brasileiras. Aborda os procedimentos pedagógicos, metodológicos e técnico-científicos de projetos e atividades de extensão universitária.

No item I, da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, o termo “componente curricular específico” não se refere à oferta de disciplina teórica, tendo em vista que esta é uma atividade de Ensino, não de Extensão, devendo a Unespar demonstrar efetivamente o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

Desta forma, constata-se a necessidade de a instituição demonstrar efetivamente o atendimento às referidas normas, encaminhando a este CEE, no prazo de 90 (noventa) dias, manifestação quanto à forma de oferta por meio da disciplina “Metodologia de Extensão”.

Conforme verifica-se no PPC atualizado, a Unespar realizou a adequação à Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 15/04/20, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). A Unespar demonstrou no referido PPC, fls. 34 a 36 e fls. 44 a 47 a distribuição das temáticas nos componentes curriculares, conforme os grupos I, II e III, do artigo 12 da citada Resolução.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.475.944-8

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente, devendo observar a recomendação contida nesta análise de mérito.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, ofertado no *campus* de Paranavaí, pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 21/11/23 a 20/11/27, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.210 (três mil, duzentas e dez) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de oferta seriado anual com disciplinas anuais, turno de funcionamento noturno, período de integralização 04 (quatro) anos.

Determina-se à IES:

a) demonstrar efetivamente o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, encaminhando a este CEE, no prazo de 90 (noventa) dias, manifestação quanto à forma de oferta por meio da disciplina “Metodologia de Extensão”.

b) que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

- apresente relatório circunstanciado do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de sua ocupação, bem como reduzir a retenção/evasão.

- caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.475.944-8

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aurélio Bona Júnior
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES